



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5351, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Autoria: Vereador Jessé Silva

Cria o Programa “Empresa Amiga do Esporte e Lazer” no Município de Taubaté, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Empresa Amiga do Esporte e Lazer”, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do esporte e lazer no município.

Art. 2º A participação das pessoas jurídicas no programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos próprios desportivos municipais ou de outras ações que visem beneficiar o esporte e o lazer municipais.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas firmarão Termo de Parceria com o Poder Executivo, através da Secretaria competente, que expedirá o título “Empresa Amiga do Esporte e Lazer do Município de Taubaté”.

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do Esporte e do Lazer, inclusive a colocação de placas ou outdoors nos próprios para divulgação.

Art. 4º O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes desse programa, além das previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 31 de outubro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

CLAUDIO TEIXEIRA BRAZÃO

Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 31 de outubro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14151, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, para implantação de Coletor Tronco, áreas de terreno necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 59920/2016, nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, para implantação de Coletor Tronco pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno localizadas no Córrego do Judeu I, Fazenda dos Raposos, a saber:

“Área 1: Propriedade de Antônio Júlio Taino e outros- Matrícula 3.309

Inicia-se o perímetro do terreno no do vértice 1 segue até o vértice 2 com ângulo interno de 89°13'20" distância de 4,06m; do vértice 2 segue até o vértice 3 com ângulo interno de 98°01'40", distância de 54,37m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no ângulo interno 205°53'44", distância de 20,04m, do vértice 4 segue até o vértice 5 no ângulo interno de 151°41'34", distância de 32,78m, do vértice 5 segue até o vértice 24 no ângulo interno de 87°36'58", distância de 4,00m, do vértice 24 segue até o vértice 25 no ângulo interno 92°23'02", distância de 31,94m, do vértice 25 segue até o vértice 26 no ângulo interno 208°18'26", distância de 19,96m, do vértice 26 segue até o vértice 1 no ângulo interno 154°06'16", distância de 55,98m perfazendo uma área de 429,44 metros quadrados.

Área 2: Propriedade de João Francisco Ribeiro – Sucessores Extrativa de Argila Taubaté Ltda.

Transcrição 17.753

Inicia-se o perímetro do terreno no do vértice 24 segue até o vértice 5 com ângulo interno de 92°23'02" distância de 4,00m; do vértice 5 segue até o vértice 6 com ângulo interno de 87°36'58", distância de 58,58m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no ângulo interno 188°24'37" , distância de 49,70m, do vértice 7 segue até o vértice 22 no ângulo interno 84°43'25", distância de 4,02m, do vértice 22 segue até o vértice 23 no ângulo interno 95°16'35", distância de 49,63m, do vértice 23 segue até o vértice 24 com ângulo interno de 171°35'23", distância de 58,70m, perfazendo uma área de 433,22 metros quadrados.

Area 3: Propriedade de Edson Francisco Ribeiro - Matrícula 68.265

Inicia-se o perímetro do terreno no do vértice 22 segue até o vértice 7 com ângulo interno de 84°43'25" distância de 4,02m; do vértice 7 segue até o vértice 8 com ângulo interno de 95°16'35", distância de 19,23m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no ângulo interno 175°28'28", distância de 88,19m, do vértice 9 segue até o vértice 20 no ângulo interno de 89°44'57", distância de 4,00m, do vértice 20 segue até o vértice 21 no ângulo interno 90°15'03", distância de 88,01m, do vértice 21 segue até o vértice 22 no ângulo interno de 184°31'32", distância de 19,44m, perfazendo uma área de 429,75 metros quadrados.

Área 4: Propriedade de Ellita Alves Ribeiro e Outra - Matrícula 96.224

Inicia-se o perímetro do terreno no do vértice 20 segue até o vértice 9 com ângulo interno de 89°44'57" distância de 4,00m; do vértice 9 segue até o vértice 10 com ângulo interno de 90°15'03", distância de 11,66m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no ângulo interno 193°17'01" , distância de 98,29m, do vértice 11 segue até o vértice 18 no ângulo interno 76°57'55", distância de 4,11m, do vértice 18 segue até o vértice 19 no ângulo interno 103°02'05", distância

de 97,83m, do vértice 19 segue até o vértice 20 com ângulo interno de 166°42'59", distância de 12,42m, perfazendo uma área de 439,82 metros quadrados.

Área 5: Propriedade de Edson Francisco Ribeiro e Outras - Matrícula 9.931

Inicia-se o perímetro do terreno no do vértice 18 segue até o vértice 11 com ângulo interno de 76°57'55" distância de 4,11m; do vértice 11 segue até o vértice 12 com ângulo interno de 103°02'05", distância de 93,84m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no ângulo interno 159°43'29", distância de 98,72m, do vértice 13 segue até o vértice 14 no ângulo interno 159°13'30", distância de 85,14m, do vértice 14 segue até o vértice 15 no ângulo interno 118°00'56", distância de 4,53m, do vértice 15 segue até o vértice 16 com ângulo interno de 61°59'04", distância de 86,53m, do vértice 16 segue até o vértice 17 com ângulo interno de 200°46'30", distância de 97,28m, do vértice 17 segue até o vértice 18 com ângulo interno de 200°16'31", distância de 94,05m perfazendo uma área de 1.112,06 metros quadrados.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 3187.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BIBIANO SILVA

Secretário de Obras

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

DÉBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 30 de outubro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14152 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre revogação dos Decretos nº 12101 e 12223, de 2010

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 3764/2010, e

CONSIDERANDO que as Secretarias de Planejamento e de Mobilidade Urbana não veem interesse na manutenção do Decreto nº

12101, de 02 de fevereiro de 2010, retificado pelo Decreto nº 12223, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nºs 12101, de 02/02/10, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário localizada na confluência da Avenida Antonio Cursino dos Santos e Rua Cônego

Oswaldo Chester, Bairro Barranco e de nº 12223, de 30/06/10, que dispõe sobre retificação de BC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretário de Mobilidade Urbana

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

DEBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 31 de outubro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PROCESSO Nº. 69.738/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/17

DESPACHO: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da firma: **ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPIT. LTDA**, no valor total de R\$ 19.472,10 (Dezenove mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos);

G.P, aos 27/10/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 69.793/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/17

DESPACHO: Autorizo a aquisição de medicamentos em geral, constante do presente processo a favor da firma: **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA**, no valor total de R\$ 347,40 (Trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

G.P, aos 27/10/17

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 69.596/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das firmas: **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI**, no valor total de R\$ 761,28 (Setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos); **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, no valor total de R\$ 1.038,40 (Um mil e trinta e oito reais e quarenta centavos);

Totalizando R\$ 1.799,68 (Um mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos);

G.P, aos 27/10/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 69.731/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 287/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material odontológicos, constante do presente processo, a favor das firmas: **A. M. MOLITERNOEPP**, no valor total de R\$ 89.889,83 (Oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos); **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 326,00 (Trezentos e vinte e seis reais); **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**, no valor total de R\$ 18.938,25 (Dezoito mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos); **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, no valor total de R\$ 9.205,69 (Nove mil duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos); **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 9.518,25 (Nove mil quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos); **NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME**, no valor total de R\$ 418,83 (Quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos); **ORIZZON COMERCIAL EIRELI - ME**, no valor total de R\$ 342,71 (Trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos); **PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI**, no valor total de R\$ 6.113,90 (Seis mil cento e treze reais e noventa centavos); **PORTAL LTDA**, no valor total de R\$ 4.458,25 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos); **VALECIR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚGICOS EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 135,15 (Cento e trinta e cinco reais e quinze centavos);

Totalizando R\$ 139.346,86 (Cento e trinta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e seiscentavos);

G.P, aos 27/10/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 67.098/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/16

D E S P A C H O: Adjudico o fornecimento de kit marmiteix, constante do presente processo, a favor da firma: **SUSTENTO VALE LTDA ME**, no valor total de R\$ 127,65 (Cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

G.P, aos 27/10/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão Presencial Nº 374/17, que cuida do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, para atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **20.11.17 às 08h30**.

PMT, aos 31.10.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/17

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para a execução do Projeto – Associação PróJudô – Ampliação da área de tatame do polo Barreiro.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de outubro de 2017

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal nº 2.614, de 26 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Considerando a necessidade de realização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil no cumprimento da Emenda Parlamentar nº 51, destinada a Entidade que desenvolva relevante trabalho com a prática do judô para a integração social, esportiva e cultural de crianças e adolescentes de comunidades carentes;

Considerando Ata de Reunião Geral – Extraordinária/Biênio 2016 – 2017, Protocolo de Reunião: nº 527, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde informa que a Organização da Sociedade Civil “Associação de Judô de Taubaté e Vale do Paraíba – Projudô é a única Entidade que possui registro e atestado de funcionamento regular no CMDCA, sendo portanto, indicada por unanimidade pelo referido órgão colegiado para recebimento dos recursos provenientes da referida Emenda;

Considerando que a referida Organização da Sociedade Civil está devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o Atestado de Funcionamento - número 120120045, emitido pelo em 05 de junho de 2016, com validade para dois anos;

Considerando que o município de Taubaté não dispõe deste serviço na rede pública e que há importância na execução do mesmo, pois atenderá um considerável número de crianças e adolescentes de ambos os sexos, matriculados na Rede de ensino municipal ou estadual;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Judô de Taubaté e Vale do Paraíba – Projudô vem executando este serviço desde o ano de 2012, prestando aulas de judô a crianças e adolescentes com prioridade àquelas pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que o art. 31 inciso I da Lei 13.019/2014 considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

Considerando o art. 32 da Lei 13.019/2014, justificamos a ausência de realização de chamamento público para celebração de termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Pro Judô, nos termos da Lei.

Cássia Camila Val de Melo
Assistente Social
CRESS 53.860

Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Escriturário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 06/11/2017 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTL, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
IVERLUCE BRITO DE SOUZA SANTOS	828.773.861-04	94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

A Secretária de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016, com alterações dadas pela Resolução 574/15, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados cuja notificação de autuação foi postada dentro do prazo legal, mas sua entrega não pode ser concluída pelos Correios, retornando para nosso conhecimento no período de 15/10/2017 a 30/10/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AIY3017	R000247716	74550	12/08/2017
BHE7914	P000230376	55413	17/08/2017
BHT6392	R000250305	74550	09/09/2017
BWR0711	R000247531	74550	21/08/2017
BXS4557	R000249301	60503	29/08/2017
CAH2452	R000250358	74630	10/09/2017
CDK6606	R000251385	56732	17/09/2017
CKA5793	R000249566	74550	02/09/2017
COC5172	R000249725	60503	01/09/2017
CSK6726	R000249464	74550	01/09/2017
CVP2211	T001000737	57463	01/09/2017
CXH9210	P000231232	54521	27/09/2017
CYG1587	R000248310	74550	21/08/2017
CYG7038	R000251144	74550	15/09/2017
CZX8044	R000247613	60503	09/08/2017
DFK9199	R000247429	74630	19/08/2017
DGU0176	R000246556	56732	06/08/2017
DJW3115	R000247752	74550	11/08/2017
DKA6687	R000247158	74550	16/08/2017
DQI2313	R000246135	74550	04/08/2017
DSR9857	P000228803	55680	09/08/2017
DUR0682	R000250835	60503	12/09/2017
DXD0588	P000226153	54521	31/08/2017
EAB6735	R000247184	74550	08/08/2017
ECO3580	R000248692	74630	17/08/2017
EFN6711	R000246459	74550	07/08/2017
EHL0313	R000253048	74550	02/10/2017
EIM4337	R000249121	60503	26/08/2017
EKS2792	R000248631	74550	26/08/2017
ENR9505	T001001155	55413	12/09/2017
EPO5268	R000247476	74550	20/08/2017
EQM0715	R000251477	74550	18/09/2017
ERO9018	P000230406	54521	05/09/2017
EWRO106	T001000784	55680	25/08/2017
EZL6007	P000228806	55500	09/08/2017
FBP1891	R000248057	60503	17/08/2017
FFY6269	P000227825	60501	24/08/2017
FHJ7873	R000247837	74550	11/08/2017
FRG6418	R000248403	74550	22/08/2017
FSV9140	R000247880	60503	13/08/2017
GFR4800	R000249217	74550	27/08/2017
GHS6850	R000247172	74550	16/08/2017
GTB1523	T001000744	51851	28/08/2017
HCM3300	R000248824	74550	29/08/2017
HJJ5552	R000249736	74550	02/09/2017
HNT7425	R000246595	56732	07/08/2017
JOB6627	P000230158	54521	21/08/2017
KMY0790	R000251012	60503	14/09/2017
KXY3176	R000249257	74550	28/08/2017
NET7313	P000230579	54521	22/08/2017

Total: 100

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AJX1119	P000221462	55680	13/08/2017
BHS6004	R000246505	60503	05/08/2017
BHT6392	R000250402	74550	10/09/2017
BWR0711	R000249737	74550	02/09/2017
CAH2452	R000250356	74550	10/09/2017
CDK6535	R000251517	60503	18/09/2017
CFR1302	R000251772	74550	21/09/2017
CKA5793	R000249846	74630	03/09/2017
COK1057	P000230620	57463	30/08/2017
CTK5465	R000245528	60503	27/07/2017
CWW1456	P000230354	54526	16/08/2017
CYE3018	R000247622	74550	09/08/2017
CYG5068	P000230257	51851	31/08/2017
CYV5426	T000100111	55414	12/09/2017
DDD1873	P000230592	55500	01/09/2017
DGD3045	R000253363	74550	09/10/2017
DGU3589	P000230580	55500	28/08/2017
DJW3115	R000247903	74550	14/08/2017
DP6049	P000230841	55680	31/08/2017
DSC9114	R000247193	56732	09/08/2017
DTC7349	R000248943	74550	31/08/2017
DXB2521	P000221506	54526	19/08/2017
DZW5505	R000251268	74550	16/09/2017
EAB7771	R000249215	74550	27/08/2017
EDQ3926	R000247502	74550	20/08/2017
EGV6207	R000253373	74550	09/10/2017
EIL5819	T000100103	54522	03/09/2017
EJW4848	P000221565	52583	21/08/2017
ENM8408	T001000843	55500	31/08/2017
EOR9406	R000247730	74550	12/08/2017
EPV7267	P000230805	51851	30/08/2017
ERN0378	R000249948	74550	04/09/2017
ETU8789	R000251410	74550	17/09/2017
EYE8298	P000230624	55411	31/08/2017
FBB2916	T001000562	55414	21/08/2017
FDT2924	P000223547	55680	15/08/2017
FGG8235	R000248470	74550	23/08/2017
FLU6057	R000249389	56732	31/08/2017
FSN5597	R000249225	74550	27/08/2017
GCE1790	P000221884	55680	02/09/2017
GHR1770	R000248177	74550	19/08/2017
GJC7565	R000248811	74550	29/08/2017
GZF0210	R000246271	74550	05/08/2017
HHJ7384	R000250087	74550	06/09/2017
HKQ8764	P000222765	73662	01/09/2017
HUZ5359	R000248257	74630	20/08/2017
KJT2498	R000246258	74550	05/08/2017
KOQ6089	R000247061	74550	14/08/2017
LVE1455	R000245918	74630	02/08/2017
NHS2270	R000253336	74550	05/10/2017

VOZ